Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4846/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/262/2018
PROTOCOLO	: 1880606
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. PENSÃO POR MORTE. CARGO EFETIVO DO EX-SERVIDOR. BENEFICIÁRIA. CÔNJUGE. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. REGISTRO.

Tratam os autos do benefício de pensão por morte, concedido ao **Wilson Fortes**, cônjuge da segurada falecida Alice Ferraz Fortes, ocupante do cargo de Especialista de Educação na Secretaria de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (f. 19-20) e o i. Representante do Ministério Público de contas (f. 21) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É O RELATÓRIO

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação, nos termos do art. 13, inciso I, art. 31, inciso II, alínea 'a', artigo 44, inciso I e no art. 45, inciso I, todos da Lei Estadual n. 3.150/2005, com proventos estabelecidos no referido dispositivo legal, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da concessão de pensão ao beneficiário **Wilson Fortes**, em decorrência do óbito da segurada falecida Alice Ferraz Fortes, conforme Portaria "P" n. 5.845 de 21 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 9.541, na data de 28 de novembro de 2017.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais

providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "A", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 17 de abril de 2019.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMGD